



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 66/2023 PRESI/GAPRES

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA**, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições conferidas pelo Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** o disposto na Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, alterada pela Resolução CNJ n. 283, de 28 de agosto de 2019;

**TENDO EM VISTA** o teor do Acórdão n. 6.652/2023, proferido no processo administrativo (1298) n. 0600033-02.2023.6.01.0000, pela Corte Eleitoral deste Regional;

**TENDO EM VISTA** o que consta no Processo Sei n. 0001310-32.2021.6.01.8000,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Estabelecer que o Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, terá competência para:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

**Art. 2º** O Comitê de que trata o Art. 1º desta Portaria terá, conforme deliberação da Corte Eleitoral contida no Acórdão n. 6.652/2023, a seguinte composição:

Classe	Descrição	Forma de Escolha	Indicado/Escolhido
Magistrado Classe I	Magistrado indicado pelo Tribunal	Designação direta pela Corte Eleitoral	<b>Titular:</b> Shirlei de Oliveira Hage Menezes <b>Suplente:</b> Juiz Eleitoral da 9ª Zona
Magistrado Classe II	Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos*	Designação direta pela Corte Eleitoral, pois não houve inscrição de interessados.	<b>Titular:</b> Afonso Braña Muniz <b>Suplente:</b> Juiz Eleitoral da 7ª Zona
Magistrado Classe III	Magistrado de primeiro grau eleito pelos pares a	Designação direta pela Corte Eleitoral, pois não houve inscrição de interessados	<b>Titular:</b> Fábio Alexandre Costa de Farias <b>Suplente:</b> Juiz Eleitoral da 5ª Zona

	partir de lista de inscritos*	inscrição de interessados.	<b>Suplente:</b> Juiz Eleitoral da 5ª Zona
Magistrado Classe IV	Magistrado de primeiro grau eleito pelos pares a partir de lista de inscritos*	Designação direta pela Corte Eleitoral, pois não houve inscrição de interessados.	<b>Titular:</b> Clóvis de Souza Lodi <b>Suplente:</b> Juiz Eleitoral da 2ª Zona
Servidor - Classe I	Servidor escolhido pelo Tribunal	Designação direta pela Corte Eleitoral (não sujeita à eleição/inscrição de interessados)	<b>Titular:</b> Sidney Brandão Mendes <b>Suplente:</b> Servidor que estiver ocupando a função de chefe de cartório da 9ª Zona.
Servidor - Classe II	Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos	Designação direta pela Corte Eleitoral dentre aqueles inscritos	<b>Titular:</b> Rosana Magalhães da Silva <b>Suplente:</b> Servidor que for o substituto automático da titular de acordo com o cargo por esta ocupado na administração
Servidor - Classe III	Servidor eleito pelos pares a partir de lista de inscritos	Escolhido por eleição entre seus pares	<b>Titular:</b> Clícia Quintela Freitas <b>Suplente:</b> Ilis Sandro Antônio Areno Ambrósio
Servidor - Classe IV	Servidor eleito pelos pares a partir de lista de inscritos	Escolhido por eleição entre seus pares	<b>Titular:</b> Rose Jocely Lopes Dos Santos <b>Suplente:</b> Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva

**Art. 3º** O mandato dos membros do Comitê terá o prazo de duração de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

§ 1º Caso algum dos membros titulares indicados ou escolhidos deixar esta Justiça Eleitoral antes do término do mandato definido no *caput* deste artigo, o cargo deixado no Comitê será ocupado pelo respectivo suplente.

§ 2º Caso algum dos membros suplentes indicados ou escolhidos deixar esta Justiça Eleitoral antes do término do mandato definido no *caput* deste artigo, ou mesmo passar a ocupar a titularidade, em virtude da situação prevista no § 1º, novo suplente será escolhido na forma do Edital 02 e Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, com alterações pela Resolução CNJ n. 283, de 28 de agosto de 2019.

§ 3º Caso o magistrado ou servidor designado para o Comitê em razão de seu cargo ou função, por força da ausência de inscritos em processo seletivo, deixar de compor o Comitê por motivo justificado, será ele substituído pelo magistrado ou servidor que o suceder no cargo ou função, até que se complete o biênio relativo ao mandato.

**Art. 4ª** O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição acumulará as atribuições do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, conforme previsto no art. 6º da Resolução nº 195, de 3 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente TRE-AC

Rio Branco, 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 31/03/2023, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0576578** e o código CRC **AACF2168**.

---

0001310-32.2021.6.01.8000

0576578v5